

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-SEPLAF, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS LOGRADOUROS NOS BAIRROS DE SANTOS REIS E JARDIM PLANALTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SEPLAF, situada na avenida Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal, Parnamirim/RN, reuniram-se, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Portaria nº 0202, de 20 de janeiro de 2023, publicada no DOM em 21 de janeiro de 2023 e Portaria nº 0636, de 20 de abril de 2023, publicada no DOM de 21 de abril de 2023, os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para análise e julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes da Concorrência nº 002/2023-SEPLAF. Inicialmente foram analisados os documentos apresentados pelas empresas CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ nº 05.052.764/0001-44, NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.338.885/0001-33 e TCPAV TECNOLOGIA EM CONST. E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 12.924.624/0001-84. Em seguida, a Comissão revisou as certidões apresentadas pelas empresas mencionadas, tendo sido constatada a autenticidade de todas as certidões apresentadas, conforme certificação realizada no dia 10/05/2023. Dando sequência, a Comissão verificou que a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento acostou Parecer técnico (Despacho nº 70 – 1Doc), referente à análise da documentação de qualificação técnica apresentada pelas licitantes. Em seu parecer, o Engenheiro THIERRY DANTAS CHIANCA, Mat. 31518, concluiu que “Diante da análise dos Atestados/Declarações de Capacidade Técnica conforme exigido no item 8.4.2 do Edital, bem como, no item 20.5.1 do Projeto Básico, anexo I do referido Edital, concluímos que as empresas participantes da Concorrência 002/2023-SEPLAF, sendo elas: TCPAV - Tecnologia em Construção e Pavimentação LTDA, NOVATEC - Construções e Empreendimentos LTDA e CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA atenderam às exigências nos dispositivos já mencionados neste”. A Comissão passou à análise do parecer emitido pela Membro da CPL, Patrícia Nunes Scharnberg, que concluiu que as licitantes atenderam às exigências editalícias, nos termos do item 8.3 do edital. Em seguida, passou-se à análise da manifestação apresentada pela empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.338.885/0001-33 na sessão de recebimento dos envelopes realizada no dia 04/05/2023, cujo teor apontada questionamentos relacionados à empresa TCPAV - Tecnologia em Construção e Pavimentação LTDA, na qual aponta que a licitante deixou de apresentar Engenheiro eletricista no quadro de pessoal técnico, na Declaração de Responsabilidade e na Relação de Profissional. Foi apontado ainda pela NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.338.885/0001-33 que a empresa CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ nº 05.052.764/0001-44 apresentou Certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão com mais de 30 dias (29/03/2023), que a empresa deixou de apresentar Engenheiro eletricista no Quadro de Pessoal Técnico, na Declaração de Responsabilidade e na Relação de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Profissional, bem como deixou de apresentar vínculo trabalhista deste. Dando continuidade, a Comissão passou a analisar as exigências editalícias acerca do profissional Engenheiro electricista, tendo constatado que o profissional constante no modelo de Declaração do ANEXO XV não constitui uma exigência de pessoal técnico, consistindo apenas em um modelo sugestivo de Declaração, tendo em vista que o objeto do presente certame exige apenas que a licitante apresente profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme **item 8.4.6 do edital**, bem como que o **item 8.4.14, alínea "a" do edital** estabelece que "Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os mesmos elementos essenciais". No que diz respeito à alegação de que a empresa CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ nº 05.052.764/0001-44 apresentou Certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão com mais de 30 dias (29/03/2023), a Comissão decidiu pela rejeição do questionamento, tendo em vista que não há exigência no edital de que deve ser apresentada Certidão Simplificada da Junta Comercial, bem como que há decisão do TCU no sentido de que "É indevida a exigência de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante (...), por não estar prevista no art. 28 da Lei nº 8.666/1993" – Acórdão 7856/2012-2ª Câmara – Rel. Ministro Aroldo Cedraz. Por todo o exposto, a CPL decide pelo não acolhimento dos questionamentos apresentados pela empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.338.885/0001-33. Após análise da documentação, dos pareceres técnicos e autenticação das certidões, ficou decidido pela HABILITAÇÃO das empresas CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ nº 05.052.764/0001-44, NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 00.338.885/0001-33 e TCPAV TECNOLOGIA EM CONST. E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 12.924.624/0001-84. Ato contínuo, a Comissão deliberou pela publicação do resultado da análise e do julgamento da documentação de habilitação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte. Caso não haja interposição de recursos, fica desde já aprazada a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras para as **09h00min do dia 24/05/2023**. A ata da referida sessão e as propostas financeiras ficarão à disposição dos interessados no endereço <https://parnamirim.rn.gov.br/detalhamentoPregaoLicitacao.jsp?id=1281> ou poderão solicitar cópias através do email: cpl.seplaf.pmp@gmail.com. A palavra foi novamente facultada, sem que houvesse qualquer intervenção. Não havendo mais nada a ser dito ou questionado, a Sra. Presidente determinou que fosse encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata, que segue devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Parnamirim/RN, 12 de maio de 2023.

Patrícia Nunes Scharnberg
Membro - CPL/ SEPLAF

Edivania da Silva
Secretária - CPL/SEPLAF



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SEPLAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Alderman Martins Santos de Lima
Membro - CPL/ SEPLAF

José Damásio Bezerra da Silva
Membro - CPL/ SEPLAF

Liza Priscilla de Melo Machado
Membro - CPL/ SEPLAF

Edlane Mirele Rodrigues dos Santos
Membro - CPL/ SEPLAF

Ilana Chiarelli de Azevedo Albuquerque
Presidente - CPL/SEPLAF



PARECER TÉCNICO CONTÁBIL Nº 001/2023

PROCESSO Nº 3.328/2023

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 – CPL/SEPLAF

ASSUNTO: Emissão de parecer técnico sobre a qualificação econômico-financeira.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de análise referente a qualificação econômico-financeira discriminada no item 8.3 do edital de licitação da concorrência nº 002/2023 - CPL/SEPLAF, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS LOGRADOUROS NOS BAIRROS DE SANTOS REIS E JARDIM PLANALTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

Apresentaram documentação as seguintes empresas: 1) TCPAV - Tecnologia em Construção e Pavimentação LTDA CNPJ nº12.924.624/0001-84; 2) NOVATEC - Construções e Empreendimentos LTDA CNPJ nº 00.338.885/0001-33 e; 3) CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA CNPJ nº 05.052.764/0001-44.

DA ANÁLISE

Diante das documentações apresentadas, registra-se que todas apresentaram as documentações discriminadas no item 8.3, com exceção dos itens 8.3.1.2 e 8.3.2.5, por não se aplicarem a natureza jurídica das licitantes.

Dos itens 8.3.2; 8.3.3.1 e 8.3.4 seguem as análises pormenorizadas:

8.3.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos a partir dos dados do balanço.

1) TCPAV-Tecnologia em Construção e Pavimentação LTDA:

Índice de Liquidez Geral (LG)				
LG=	R\$ 19.990.512,98	R\$ 106.634,00	R\$ 20.097.146,98	1,63
	R\$ 9.316.646,83	R\$ 2.991.939,74	R\$ 12.308.586,57	
Índice de Solvência Geral				
SG=	R\$ 28.358.648,25		R\$ 28.358.648,25	2,30
	R\$ 9.316.646,83	R\$ 2.991.939,74	R\$ 12.308.586,57	
Índice de Liquidez Corrente				
LC=	R\$ 19.990.512,98		R\$ 19.990.512,98	2,15
	R\$ 9.316.646,83		R\$ 9.316.646,83	

2) NOVATEC - Construções e Empreendimentos LTDA:

R\$ 63.351.503,30		
R\$ 33.688.414,34	1,88	22,57

3) CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA:

R\$ 11.069.932,86		
R\$ 137.158.802,53	0,081	0,97

8.3.4 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesse inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

1) TCPAV-Tecnologia em Construção e Pavimentação LTDA:

R\$ 19.990.512,98		
R\$ 10.673.866,15		R\$ 9.316.646,83

2) NOVATEC - Construções e Empreendimentos LTDA:

R\$ 89.413.759,57		
R\$ 87.821.376,93		R\$ 1.592.382,64

3) CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA:

R\$ 18.254.153,19		
R\$ 13.144.018,92		R\$ 5.110.134,27

CONCLUSÃO

Diante da análise das documentações apresentadas pelas licitantes, conforme exigido no item 8.3 do edital da concorrência nº 002/2023, conclui-se que as empresas **TCPAV - Tecnologia em Construção e Pavimentação LTDA, CNPJ:12.924.624/0001-84; NOVATEC - Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 00.338.885/0001-33** e; **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ: 05.052.764/0001-44** atenderam às exigências de qualificação econômico-financeira.

Parnamirim/RN, 12 de maio de 2023.

Patricia Nunes Scharnberg
Mat. 49859



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB1F-4BA8-7CC8-D552

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ILANA CHIARELLI DE AZEVEDO ALBUQUERQUE (CPF 061.XXX.XXX-08) em 12/05/2023 12:03:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDIVANIA DA SILVA (CPF 030.XXX.XXX-24) em 12/05/2023 13:39:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRÍCIA NUNES SCHARNBERG (CPF 065.XXX.XXX-16) em 12/05/2023 13:42:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LIZA PRISCILLA DE MELO MACHADO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 12/05/2023 13:51:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALDERMAN MARTINS SANTOS DE LIMA (CPF 702.XXX.XXX-91) em 15/05/2023 08:50:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ DAMÁSIO BEZERRA SILVA (CPF 871.XXX.XXX-72) em 15/05/2023 09:18:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDLANE MIRELE RODRIGUES DOS SANTOS (CPF 089.XXX.XXX-51) em 15/05/2023 10:23:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/CB1F-4BA8-7CC8-D552>